



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC

1 **ATA DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO**  
2 **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SANTA**  
3 **CATARINA.** Ata n. 72 – Realizada ao 5º (quinto) dia do mês de outubro de 2017, com  
4 início às 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina  
5 – IPREV, situado na Rua Visconde de Ouro Preto, n. 291, Centro, 9º andar,  
6 Florianópolis, Santa Catarina. **Conselheiros presentes:** 1) Juliano Dossena  
7 (Conselheiro Titular); 2. Valdir Michelon Filho (Conselheiro Titular); 3. Fabiano Augusto  
8 Fernandes Krieger (Conselheiro Titular); 4. Renata Benedet (Conselheira Titular); 5.  
9 Adriana Coelho Sobierajski (Conselheira Titular); 6. Neimar Paludo (Conselheiro  
10 Titular); 7. Joffre Wendhausen Valente (Conselheiro Titular); 8. Ângela Regina dos  
11 Santos Eickhoff (Conselheira Titular); 9. Marcos Felipe (Conselheiro Titular), 10. César  
12 Barreto Spillere da Silva (Conselheiro Titular); 11. Adilor Danieli (Conselheiro Titular); e  
13 12. Martha Heusser (Conselheira Titular). **Encaminhamentos:** 1) O Presidente do  
14 Conselho constatou a existência do quórum legal para a instalação da Sessão; 2)  
15 Dispensada a leitura da ata da última reunião, pois já encaminhada para o e-mail dos  
16 Conselheiros, esta foi aprovada e assinada; **Ordem do dia:** 1) Expediente e  
17 Comunicações; 2) Distribuição de Processos Pendentes; 3) Processo IPREV  
18 4256/2017; 4) Assuntos Gerais. **Deliberação:** 1) Inicialmente, o Presidente do  
19 Conselho informa o recebimento dos seguintes autos: (i) Processo n. 4468/2017, o qual  
20 foi distribuído à Conselheira Martha Heusser, para relatar oportunamente; e (ii)  
21 4689/2017, o qual foi distribuído ao Conselheiro Joffre Wendhausen, para elaborar  
22 relatório a ser analisado ainda nesta reunião. 2) Ato contínuo, o Conselheiro Neimar  
23 Paludo tomou a palavra para relatar o Processo n. 4256/2017, que trata da prestação  
24 de contas do IPREV do ano de 2016. Em síntese, seu relatório, que foi juntado nos  
25 referidos autos, aponta que compete ao Conselho de Administração apreciar o parecer  
26 exarado pelo Conselho Fiscal sobre a prestação de contas anual do IPREV, e o seu  
27 posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, consoante o inciso IV do  
28 art. 40 da Lei Complementar nº 412/2008 e do inciso IV do art. 6º do Regimento Interno  
29 deste Conselho, sendo que tal prerrogativa e incumbência já foi exercida na 56ª Sessão  
30 Ordinária do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência dos  
31 Servidores do Estado de Santa Catarina, realizada em 06 de abril de 2017, conforme  
32 consta da Ata nº 66. Nada obstante, embora não seja o caso de nova análise do parecer  
33 do Conselho Fiscal, foram tecidas algumas considerações acerca dos esclarecimentos  
34 e justificativas apresentadas pelo Presidente do IPREV sobre os apontamentos e  
35 recomendações do Conselho Fiscal no processo de prestação de contas, notadamente:  
36 (i) Cobrança de dívidas dos municípios para com o IPREV: como apontou o Conselho  
37 Fiscal, e à vista das informações do próprio contador responsável pela Unidade  
38 Gestora, há necessidade de depuração dos créditos, de modo que somente  
39 permaneçam no balanço do IPREV os créditos efetivamente a ele pertencentes e  
40 aqueles que não se encontram prescritos, de modo a representar de forma mais efetiva  
41 os créditos da Unidade Gestora do RPPS; (ii) Despesas não previdenciárias pagas na  
42 folha de inativos do Fundo Financeiro: O pagamento de despesas não previdenciárias  
43 através da unidade Fundo Financeiro deturpa os resultados do efetivo gasto com  
44 previdência. Trata-se de falha que deve ser corrigida, inclusive estabelecendo-se  
45 mecanismos de controle prévio ao pagamento para evitar novas ocorrências da mesma  
46 natureza. (iii) Receitas de serviços administrativos e alugueis do Fundo Financeiro: as



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC

47 receitas de aluguel deveriam ingressar na Unidade Gestora (IPREV), visando a  
48 obtenção de recursos para a manutenção dos diversos imóveis. Poderia ser parte da  
49 taxa de administração. (iv) Despesas de honorários advocatícios (ônus de  
50 sucumbência): justifica a presidência do IPREV que o assessorio (honorários) segue o  
51 principal, e por isso a contabilização no Fundo Financeiro. Porém, os valores dos  
52 honorários são repassados pelo Tesouro de forma suplementar aos recursos para  
53 pagamento dos benefícios previdenciários. Em princípio, parece pertinente o  
54 esclarecimento da administração do IPREV sobre esse apontamento. (v) Contabilização  
55 das provisões matemáticas do Relatório Atuarial: A contabilização do passivo atuarial  
56 de regimes próprios de previdência será inevitável nos próximos anos, sendo pertinente  
57 a preocupação do Conselho Fiscal, de modo que se mostra recomendável que o IPREV,  
58 em conjunto com o órgão central do sistema de contabilidade do Estado (Secretaria de  
59 Estado da Fazenda), examine forma de registro contábil da provisão matemática  
60 previdenciária (passivo atuarial), ainda que negativas, conforme metodologia orientada  
61 pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 7ª Edição,  
62 aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 02, de 22 de dezembro de 2016, bem  
63 como em cumprimento ao disposto no artigo 85 da Lei nº 4320/1964 e às normas de  
64 contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (Normas Brasileiras de  
65 Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público - NBC-T-16). (vi) Diferenças apresentadas  
66 nas Notas Técnicas dos Relatórios Atuariais do RPPS de 2016: é necessário que nas  
67 próximas avaliações atuariais (notas técnicas) tais aspectos sejam considerados,  
68 inclusive a questão da Tábua de Mortalidade/Sobrevivência, conforme já apontado pelo  
69 Conselho de Administração. (vii) Auditoria da folha de pagamento dos Poderes: De fato,  
70 é de suma importância a fiscalização para avaliar se estão sendo realizadas todas as  
71 contribuições devidas ao RPPS, notadamente em relação aos segurados que se  
72 aposentam com proventos integrais. (viii) Incidência do PIS/PASEP sobre as  
73 contribuições previdenciárias: O assunto, fundamentalmente, está afeto a discussão  
74 judicial, de modo que no âmbito da gestão do IPREV cabe o acompanhamento de ação,  
75 em sintonia com a Procuradoria Geral do Estado, se for o caso, de modo a que sejam  
76 envidados todos os esforços para a solução favorável ao IPREV. (ix) Certificado do  
77 Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA do RPPS/SC – 2017: nos  
78 termos do art. 40 da Lei Complementar nº 412/2008, não há previsão específica de  
79 apreciação do Certificado do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial -  
80 DRAA do RPPS/SC pelo Conselho de Administração. Também não está previsto no art.  
81 6º do Regimento Interno do Conselho. Em vista do que abordou seu relatório, o  
82 Conselheiro Neimar Paludo fez as seguintes recomendações, que foram aprovadas, à  
83 unanimidade, por este Conselho: “1. Encaminhar os esclarecimentos do Presidente do  
84 IPREV ao Tribunal de Contas do Estado; 2. Recomendar ao Presidente do IPREV que  
85 adote providências administrativas visando: a) a depuração dos créditos, de modo que  
86 somente permaneçam no Balanço do IPREV os créditos efetivamente a ele  
87 pertencentes e aqueles que não se encontram prescritos, de modo a representar de  
88 forma mais efetiva os créditos do RPPS. b) em conjunto com a Secretaria de Estado da  
89 Fazenda, estabeleça mecanismos de controle prévio ao pagamento para evitar  
90 pagamentos de despesas não previdenciárias através da unidade Fundo Financeiro,  
91 pois afeta os resultados do efetivo gasto com previdência. c) em conjunto com o órgão  
92 central do sistema de contabilidade do Estado (Secretaria de Estado da Fazenda),  
93 examine forma de registro contábil da provisão matemática previdenciária (passivo



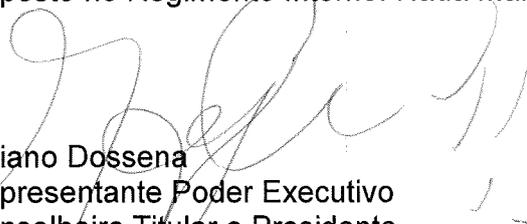
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC

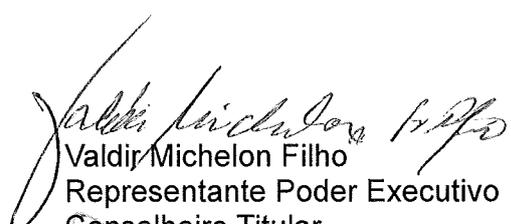
94 *atuarial), conforme metodologia orientada pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao*  
95 *Setor Público (MCASP) – 7ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 02,*  
96 *de 22 de dezembro de 2016, bem como em cumprimento ao disposto no artigo 85 da*  
97 *Lei nº 4320/1964 e às normas de contabilidade emanadas do Conselho Federal de*  
98 *Contabilidade (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Serviço Público -*  
99 *NBC-T-16 e NBC TG 25-R1 - Provisões, Passivos, Contingências Passivas e*  
100 *Contingências Ativas). d) intensificação dos esforços para que sejam fornecidos ao*  
101 *atuário dados reais e atualizados sobre a massa de segurados e beneficiários do RPPS,*  
102 *visando a elaboração de avaliação atuarial consistente, bem como acompanhe e*  
103 *examine adequadamente as notas técnicas atuariais apresentadas pelo atuário*  
104 *contratado, de modo a eliminar inconsistências como as apontadas pelo Conselho*  
105 *Fiscal, que distorcem e comprometem os resultados da avaliação. e) intensificação das*  
106 *medidas para efetivo exame da regularidade na incidência das contribuições devidas*  
107 *ao RPPS e do correspondente recolhimento pelos Poderes e Órgãos, porquanto*  
108 *também impactam na avaliação atuarial. f) encaminhar a Avaliação Atuarial - necessária*  
109 *para elaboração do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - com a devida*  
110 *antecedência para apreciação do Conselho de Administração”. 3) Dando*  
111 *prosseguimento aos trabalhos, em relação ao Processo IPREV 4689/2017, o Cons.*  
112 *Joffre Wendhausen Valente passou a relatar que seu parecer objetiva subsidiar decisão*  
113 *do Conselho de Administração sobre a “Política de Investimentos 2018”, em atenção à*  
114 *Lei Complementar 412/2008 (Estadual), que determina a aprovação da política de*  
115 *investimentos dos recursos do RPPS como uma das atribuições do Plenário do*  
116 *Conselho de Administração (art. 40). Este instrumento sobre a “Política de*  
117 *Investimentos 2018” (Processo IPREV 00004689/2017) atende a encaminhamento do*  
118 *senhor presidente do Conselho de Administração, em 05 de outubro de 2017, para*  
119 *apresentação na reunião ordinária do mesmo dia. Após apresentação dos pontos*  
120 *mencionados no seu parecer, que foi juntado nos mencionados autos, foi aprovado, à*  
121 *unanimidade deste Conselho, os encaminhamentos apresentados pelo relator,*  
122 *conforme segue: “Considerando a adequação formal da Política de Investimentos aos*  
123 *critérios mínimos da Resolução 3.922 do Conselho Monetário Nacional (CMN),*  
124 *Considerando a aprovação da política de investimentos dos recursos do RPPS ser uma*  
125 *das atribuições do Plenário do Conselho de Administração, Considerando que Lei*  
126 *Complementar (Estadual) n. 662/2015 obstaculiza a renovação do Certificado de*  
127 *Regularidade Previdenciária do Estado pelo Ministério da Previdência, impedindo a*  
128 *transferência de recursos voluntários da União ao Estado de Santa Catarina, a*  
129 *celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, empréstimos, financiamentos,*  
130 *avais, e subvenção em geral de órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta*  
131 *da União. Sugere-se: a) a comunicação ao Senhor Presidente da autarquia que*  
132 *empreenda esforços na formulação do Plano de Investimentos e na célere comunicação*  
133 *ao Conselho de Administração; b) a aprovação do Plano de Investimento proposto pelo*  
134 *Comitê de Investimentos e ratificado pelo Presidente do Iprev, para a aplicação dos*  
135 *recursos existentes e movimentados no RPPS em Fundo Financeiro, de repartição*  
136 *simples, em razão da atual conformação do RPPS estabelecida pela Lei Complementar*  
137 *(Estadual) n. 662/2015, em vigor”. **Assuntos Gerais:** Tratando do cronograma das*  
138 *reuniões do colegiado, ficou estabelecido por votação que a próxima reunião, relativa*  
139 *ao mês de novembro de 2017, deverá ser realizada no dia 9 de novembro, às 14 horas.*  
140 **Encerramento:** 1) Nada mais tendo a deliberar, o Presidente do Conselho de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS/SC**

141 Administração encerrou a Sessão às 17 horas, da qual eu, César Barreto Spillere da  
142 Silva, Conselheiro Titular representante do Ministério Público do Estado de Santa  
143 Catarina, Secretário do Conselho de Administração, lavrei esta ata que será submetida  
144 à análise, discussão e aprovação pelo Conselho de Administração, de acordo com o  
145 disposto no Regimento Interno. Nada mais.

146  
147  
148  
149  
150   
151 Juliano Dossena  
152 Representante Poder Executivo  
153 Conselheiro Titular e Presidente

146  
147  
148  
149  
150   
151 Valdir Michelon Filho  
152 Representante Poder Executivo  
153 Conselheiro Titular

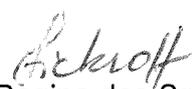
154  
155  
156   
157 Fabiano Augusto Fernandes Krieger  
158 Representante Poder Legislativo  
159 Conselheiro Titular

154  
155  
156   
157 Adilor Danieli  
158 Representante Poder Judiciário  
159 Conselheiro Titular

160  
161   
162 Adriana Coelho Sobierajski  
163 Representante Ministério Público  
164 Conselheira Titular

160  
161   
162 Neimar Paludo  
163 Representante Tribunal de Contas  
164 Conselheiro Titular

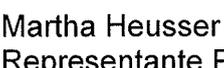
165  
166  
167   
168 Jeffre Wendhausen Valente  
169 Representante Tribunal de Contas  
170 Conselheiro Titular

165  
166  
167   
168 Ângela Regina dos Santos Eickhoff  
169 Representante Inativos do Estado

171  
172  
173  
174   
175 Marcos Felipe  
176 Representante Pensionistas do Estado  
177 Conselheiro Titular

171  
172  
173   
174 César Barreto Spillere da Silva  
175 Representante do Ministério Público  
176 Conselheiro Titular

177  
178  
179  
180   
181 Renata Benedet  
182 Representante do Poder Executivo  
Conselheiro Titular

177  
178  
179  
180  
181   
182 Martha Heusser  
Representante Poder Judiciário  
Conselheiro Titular